



**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA.**

**Processo nº. 23127.000174/11-11**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2.012, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Educação, representado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO/HOSPITAL DE CLÍNICAS**, Autarquia Federal, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Getúlio Guaritá, nº. 130, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.437.484/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Luiz Antonio Pertilli Rodrigues de Resende e Reitor da UFTM, Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Júnior e, do outro lado, a empresa **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA.**, sediada na cidade de Brasília-DF, no SER/S Centro Comercial Cruzeiro-Bloco D nº.20 sobrelojas 11,12,13 e 14, Cep: 70.640-545, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.616.789/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor Thiago Barros Bezerra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em referência, com respaldo na Resolução nº.009/2009 da UFTM e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como realizar alterações da Cláusula Terceira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, em razão das justificativas constantes dos autos em referência, baseando-se em ampla pesquisa de preços, na qual ficou demonstrada a vantagem da manutenção do contrato em referência, e com base no que dispõe a Resolução nº.009/2009 da UFTM e IN nº. 02/2008 do MPOG, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/08/2012 até 03/08/2013.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a Cláusula Terceira que trata das “obrigações da contratada”, com base no que dispõe o Ofício nº. 176/L/2012/SME/UFTM, com as seguintes características:

##### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. Prover imediatamente o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, composto de, no mínimo, 02(dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares técnicos com comprovada experiência na área de refrigeração e ar condicionado, compatível com os equipamentos da contratante – objeto do contrato; seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros**

Av. Getúlio Guaritá nº 130, 2º andar - Bairro Abadia - Uberaba(MG) - CEP 38025-440  
Fone (34)3318-5348/5580/5581 Telefax (34) 3318-5343 - E-mail: [dcl@hc.uftm.edu.br](mailto:dcl@hc.uftm.edu.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



casos análogos, mantendo no mínimo os profissionais indicados inicialmente para execução dos serviços, nos termos do §10 do art.30 da Lei nº.8.666/93. Qualquer mudança de profissional durante a vigência do contrato fica condicionada à prévia anuência da fiscalização gestora;

28. Responsabilizar-se pelo fornecimento, às suas expensas, de todas as peças e insumos necessários para as novas instalações, reinstalações, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, exceto compressores;

29. Devolver à contratante os compressores danificados que forem substituídos nos equipamentos, para controle e/ou destinação adequada”.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário firmado, para todos os efeitos de direito que não contrariarem o presente Termo.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas-abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PROF. DR. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR  
CONTRATANTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS/UFTM  
DR. LUIZ ANTONIO PERTILLI RODRIGUES DE RESENDE  
CONTRATANTE

REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA  
THIAGO BARROS BEZERRA  
CONTRATADA

REIMAQ Assist. Téc. Dupl. Ltda  
Thiago Barros Bezerra  
Administrador  
CPF nº 014198

TESTEMUNHAS:

1) NOME: RAFAEL DOS REIS TRINDADE  
CPF: 060.089-536-06

2) NOME: CRISTIAN GONCALVES RODRIGUES  
CPF: 080704626-47

